

TERMO DE REFERÊNCIA 3
ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO
DE AÇÃO NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO
AMBIENTE E DA BIOTA AQUÁTICA DA BACIA DO RIO DOCE - PAN RIO
DOCE

1 - CONTEXTO

A União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Agência Nacional de Águas – ANA, o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, o Estado do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH estabeleceram Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA (compromitentes).

O ora denominado Acordo foi celebrado no bojo da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400 e prevê que as ações de reparação e compensação devam ser feitas de forma centralizada em uma fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle.

Pelo Acordo, os compromitentes entendem que são impactos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, pertencente à Samarco, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana-MG (ocorrido em 05/11/2015, conforme item I da Cláusula 01), entre outros:

- a) impacto de habitats e da ictiofauna ao longo dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, perfazendo 680 km de rios;

- b) alteração na qualidade da água dos rios impactados com lama de rejeitos de minério;
- c) suspensão no abastecimento público decorrente do “evento” (rompimento da barragem) nas cidades e localidades impactadas;
- d) suspensão das captações de água decorrente do “evento” para atividades econômicas, propriedades rurais e pequenas comunidades ao longo dos Rios Gualaxo do Norte, Rio do Carmo e Rio Doce;
- e) assoreamento no leito dos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e do Rio Doce até o reservatório da barragem da UHE Risoleta Neves;
- f) impacto nas lagoas e nascentes adjacentes ao leito dos rios;
- g) impacto na vegetação ripária e aquática;
- h) impacto na conexão com tributários e lagoas marginais;
- i) alteração do fluxo hídrico decorrente do “evento”;
- j) impacto sobre estuários e manguezais na foz do Rio Doce;
- k) impacto em áreas de reprodução de peixes;
- l) impacto em áreas "berçários" de reposição da ictiofauna (áreas de alimentação de larvas e juvenis);
- m) impactos na cadeia trófica;
- n) impactos sobre o fluxo gênico de espécies entre corpos d'água decorrente do “evento”;
- o) impactos em espécies com especificidade de habitat (corredeiras, locas, poços, remansos, etc) no Rio Gualaxo do Norte e do Rio do Carmo;
- p) mortalidade de espécimes na cadeia trófica decorrente do “evento”;
- q) impacto no estado de conservação de espécies já listadas como ameaçadas e ingresso de novas espécies no rol de ameaçadas;
- r) comprometimento da estrutura e função dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados decorrente do “evento”;
- s) comprometimento do estoque pesqueiro, com impacto sobre a pesca decorrente do “evento”;
- t) impacto no modo de vida de populações ribeirinhas, populações estuarinas, povos indígenas e outras populações tradicionais; e

u) impactos sobre Unidades de Conservação.

A cláusula 164 da Seção III do Acordo prevê que a Fundação deve elaborar e implementar medidas para recuperação e conservação da fauna aquática na denominada ÁREA AMBIENTAL 1¹, incluindo:

a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;

b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra “b” acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

2 - JUSTIFICATIVA

Em atendimento a alínea “c” da Cláusula 164, Seção III do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA no âmbito da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400 em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, na qual se pretende a recuperação, mitigação, remediação, compensação e reparação, inclusive indenização, dos impactos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, o presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e orientações para a

1

ÁREA AMBIENTAL 1: as áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo Evento

elaboração do Plano de Ação Nacional para Conservação e Recuperação do Ambiente e da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce (PAN Rio Doce).

3 - DO OBJETO

É obrigação da Fundação, elaborar, monitorar, avaliar e implementar, às suas expensas, e de forma participativa, sob orientação e supervisão do ICMBio, o Plano de Ação Nacional para Conservação e Recuperação do Ambiente e da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce, PAN Rio Doce, nos termos da Instrução Normativa ICMBio nº 25/2012 e da Portaria nº 43/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atendimento do objeto deste termo, a Fundação deverá:

- a) Realizar e custear, antes, durante e depois da elaboração do PAN, reuniões com representações da área ambiental dos governos estaduais e representantes institucionais, visando identificar e consensuar os parâmetros mínimos necessários a serem considerados no PAN;
- b) Custear estudos e oficinas de Planejamento Sistemático da Conservação da Biodiversidade (PSC), coordenadas pelo ICMBio, para analisar, periodicamente, a situação das espécies impactadas, bem como a proposição de novas ações de conservação baseadas nas modelagens resultantes do PSC;
- c) Realizar e custear Oficina Preparatória, quando serão indicados participantes da Oficina de Planejamento, polígonos das áreas estratégicas, espécies e ambientes, tendo como referência: i) os vetores de pressão, ii) estudos populacionais e avaliação do risco de extinção de espécies, das alíneas “a” e “b” cláusula 164 do Acordo e iii) resultado das discussões das reuniões da alínea “b” acima, e submeter ao ICMBio

- relatório conforme GUIA PAN ELABORE, MONITORE E AVALIE e conforme orientações adicionais do ICMBio;
- d) Realizar e custear Oficina de Planejamento participativo, quando será elaborada Matriz de Planejamento com foco no que foi indicado na alínea “c”, acima, e submeter ao ICMBio relatório e Matriz de Planejamento resultante da oficina;
 - e) Realizar e custear Oficina de elaboração da Matriz de Metas e Indicadores com base na Matriz de Planejamento e submeter ao ICMBio relatório e Matriz de Metas e Indicadores resultante dessa oficina, conforme GUIA PAN ELABORE, MONITORE E AVALIE e conforme orientações adicionais do ICMBio;
 - f) Realizar e custear Oficinas Anuais de Monitoria, e submeter ao ICMBio relatório, Matriz de Monitoria, painel de gestão e Matriz de Planejamento atualizada resultantes dessas oficinas, conforme GUIA PAN ELABORE, MONITORE E AVALIE e conforme orientações adicionais do ICMBio;
 - g) Realizar e custear, a cada 2,5 anos, as Oficinas de Avaliação Intermediária da Implementação do PAN, e submeter ao ICMBio relatório resultante dessas oficinas, conforme GUIA PAN ELABORE, MONITORE E AVALIE e conforme orientações adicionais do ICMBio;
 - h) Custear a editoração e impressão de sumário executivo do PAN, a ser publicado no prazo máximo de três meses, após a Oficina de Planejamento e no formato orientado pelo ICMBio (tiragem de 5.000 exemplares);
 - i) Custear a editoração e impressão de livro (de caráter técnico-científico) do PAN, a ser publicado no prazo máximo de 24 meses, após a Oficina de Planejamento e no formato orientado pelo ICMBio (tiragem de 1.000 exemplares);
 - j) Submeter à aprovação do ICMBio, no prazo de 03 (três) meses, após a Oficina de Planejamento, cronograma físico de execução das atividades;
 - k) Implementar, às suas expensas, por intermédio de profissionais habilitados, as ações previstas no PAN Rio Doce, a cargo da Samarco e

da Fundação, com vistas a recuperar os ambientes e populações das espécies alvo do PAN, por meio de mitigação, compensação e demais medidas necessárias, sob orientação e supervisão do ICMBio, nos termos da IN ICMBio nº 25/2012, observados os prazos previstos no cronograma de execução do PAN;

Parágrafo 1º: As reuniões e oficinas deverão ser realizadas em municípios dos Estados de Minas Gerais ou Espírito Santo, preferencialmente na ÁREA AMBIENTAL 2²;

Parágrafo 2º: A equipe de facilitação (facilitadores e relatores) das reuniões e oficinas deverá ser composta por profissionais qualificados com experiência em planejamento estratégico participativo, nos termos da IN ICMBio nº 25/2012 e custeada pela Fundação;

Parágrafo 3º: O PAN Rio Doce terá duração de 10 anos com monitorias anuais, avaliações do alcance das metas a cada 2,5 anos e ao final, se for o caso, replanejado por menor ou igual período;

Parágrafo 4º: A Coordenação Geral do PAN Rio Doce caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA/ICMBio e a coordenação executiva caberá à Fundação;

Parágrafo 5º: Será instituído Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Rio Doce, nos termos da IN ICMBio nº 25/2012 e da Portaria MMA nº 43/2014.

2 ÁREA AMBIENTAL 2: os municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber: Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaíba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Unhares.

Parágrafo 6º: Os produtos finalizados, previstos na Matriz de Planejamento Estratégico, deverão ser entregues nas oficinas de monitoria anual.

Parágrafo 7º: O processo de elaboração do PSC requer a realização de reuniões onde serão definidos os melhores métodos de mapeamento de espécies, ameaças e ações de conservação; bem como a priorização de áreas para recuperação e conservação. Para realização do PSC, será necessário que a Samarco ou Fundação disponibilizem integralmente e com celeridade, todos os dados ambientais (biológicos, físicos e químicos) existentes, além de informações decorrentes do monitoramento das espécies.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A implementação do PAN terá duração de 10 anos a contar da data de publicação de Portaria de Aprovação do PAN Rio Doce pelo ICMBio, podendo ser replanejado, ao final, por menor ou igual período.